

# CÂMARA DE VEREADORES DE VILA LÂNGARO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Responsabilidade, seriedade e compromisso com o povo

## CONTRATO Nº 02/25 DE DIVULGAÇÃO EM JORNAL

Pelo presente instrumento particular de contrato de divulgação em Jornal "NOVO TEMPO", no qual as partes, de um lado, **A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, localizada na Av. 22 de outubro-311, situada nesta cidade de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 14949349/0001-89, neste ato representada pelo Presidente **EVANDRO ROVANI**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, portador do CPF nº 014.255.910.51 e RG 2062779381, de, outro, **JORNAL NOVO TEMPO – RODINEI AGOSTINI ME** - com sede na Rua XV de Novembro, nº 03, sala 01, centro, na cidade de Tapejara - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 03228557/0001-72, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. Rodinei Agostini, CPF:77049802034, RG 1060509518, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

**Cláusula Primeira-** O Presente contrato tem como objetivo a veiculação de 1(UMA) página COLORIDA, por exemplar de avisos, recados, informações de ordem pública e relatórios de Lei de Responsabilidade Fiscal e Editais da CONTRATANTE, pela CONTRATADA.

**Cláusula Segunda-** O presente contrato terá início 02 (DOIS) de JANEIRO de 2025 e findará quando completa 12 (DOZE) meses, em 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

**Cláusula Terceira-** O CONTRATANTE pagará a CONTRADADA, o valor de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) mensais, que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido, mediante nota fiscal fornecida pela CONTRADADA.

**Cláusula Quarta** - A CONTRATADA fica obrigada a repassar para o CONTRATANTE a quantidade de 2 (duas) edições por mês, na quantia de 20 (vinte) exemplares por edição, totalizando 40 (quarenta) exemplares mensais.

**Cláusula Quinta** - O trabalho de diagramação e impressão do informativo será de responsabilidade e ônus do CONTRATADO, ficando o CONTRATANTE obrigado a repassar as informações e fotos a serem impressas, com antecedência.

**Cláusula Sexta** - O descumprimento de algumas das cláusulas aqui pactuadas, dará faculdade à outra parte de reincidi-lo, de pleno direito, nos termos do Art.77 da Lei 8.666/93 e alterações, bastando a comunicação à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, também cabendo a CONTRATANTE, em caso de interesse público, rescindir o presente contrato, ainda que de forma unilateral, com a simples comunicação justificada para a CONTRATADA.

**Cláusula Sétima-** Aplica-se no presente contrato, no que couberem, as condições previstas nos artigos 77,78,79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



54 99705-9223

camaravilalangaro.rs.gov.br

contato@camaravilalangaro.rs.gov.br

@camara.vilalangaro

Câmara Municipal de Vereadores de Vila Lângaro

Rua 22 de outubro, Nº311 - Centro - Vila Lângaro - RS - CEP 99955-000



# CÂMARA DE VEREADORES DE VILA LÂNGARO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Responsabilidade, seriedade e compromisso com o povo

**Cláusula Oitava-** O presente contrato é dispensável o processo licitatório, em face do permissivo contido no Art.24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula Nona-** As despesas decorrentes desta contratação correm a conta da seguinte dotação orçamentária do Poder Legislativo.

**Cláusula Décima-** Os casos omissos no presente contrato serão tratados de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula Décima Primeira-** Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara – RS para solucionar todas as questões oriundas desse ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estares as partes assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante 1 (duas) testemunhas que também assinará, após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA LÂNGARO

Em 02 de janeiro de 2025.



Contratante

Câmara Municipal de  
Vereadores de Vila Lângaro



Contratado

Jornal Novo Tempo

**Testemunhas:**





Rua Independência, 279, Sala 305, Centro de Tapejara - RS

CNPJ: 03.228.557/0001-72 - WhatsApp: (54) 9.8402 - 5591

Face/Insta: novotempotapejara - [www.novotempotapejara.com.br](http://www.novotempotapejara.com.br)

## **PROPOSTA DE MÍDIA**

A cada edição mais consciente de ser um veículo moderno de integração regional, o jornal Novo Tempo, com 25 anos de atividades, goza de sólida credibilidade entre seus assinantes, leitores e anunciantes. Nossa área de cobertura atualmente atinge mais de 15 municípios da região norte/nordeste do RS com espaço aberto para veiculação de notícias de interesse comunitário. Sabedores da importância do investimento em mídia impressa e sua credibilidade – em tempos de fake news – formulamos proposta de parceria, com contemplação do conteúdo também em nosso Site.

### **À Câmara Municipal de Vereadores de Vila Lângaro**

#### **Tabela comercial**

1 pág. (26x35cm) R\$ 830,00

Aplicação: 2 edições, matéria institucional

#### **Pacote – mensal (4 edições)**

1 pág. (26x35cm) R\$ 2.500,00

½ pág. (26x17cm) R\$ 1.500,00

- *Toda a ação de mídia é reaplicada em nossos canais digitais*

**CIRCULAÇÃO** – impresso e digital

**TIRAGEM** - 2000 exemplares/edição

**ABRANGÊNCIA** - Tapejara, Coxilha, Vila Lângaro, Água Santa, Santa Cecília do Sul, Gentil, Ibiaçá, Sananduva, Lagoa Vermelha, Charrua, Sertão, Getúlio Vargas, Erechim, São João da Urtiga, Mato Castelhana e Passo Fundo.

Atenciosamente:

**Rodinei Agostini – 54.99907-3828**

**Diretor/Jornalista – Novo Tempo Tapejara**